



Ao

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Gerência de Licitações

A/C. Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 2216/2023 BB: 1003466 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E SOM, TENDAS, GRADIS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTRUTURAS DE PALCOS E MOBILIÁRIO PARA PRODUÇÃO DE CERIMONIAIS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

M TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 11.451.870/0001-01 e Inscrição Estadual nº 285.059.888-113, situada a Avenida Antonio Garbui, nº 205 – Bosque do Tamandua – Distrito Industrial, Descalvado, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio administrador o **Sr. Marcio Francisco do Nascimento**, inscrito no CPF/MF nº 191.657.608-75 e portador do RG nº 29.783.092-2, representante legal infra assinado, tempestivamente, vem à presença do presente Órgão afeto e acima especificado e, com arrimo na legislação pertinentemente aplicável à espécie e, notadamente, na norma editalícia XIII e subitens do instrumento convocatório e legislações pertinentes que norteiam o presente procedimento licitatório, considerando que após a comunicação exclui-se a data do ato e inclui-se a última, para, tempestivamente, apresentar:

1

M Tendás Promoções e Eventos Ltda EPP CNPJ 11.451.870 / 0001-01

Av. Antônio Garbui, nº 205, Bosque do Tamandua.

Descalvado, São Paulo, CEP.13690-000.

Telefone (019) 3593-1003 (19) 3583-8635

e-mail: atendimento@mtendas.com.br - site: www.mtendas.com.br



CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão haurida em Sessão Eletrônica, realizada em 12 de junho de 2023, que culminou com o resultado de **ARREMATANTE PARA LOTE 5: M TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.** e ainda **ACERTADAMENTE ACEITOU** a documentação de habilitação, sendo que a mesma cumpriu com as condições mínimas do instrumento convocatório, visto que empresa ofertou o menor valor para o lote, causando assim uma economia muito grande ao erário público do Município de Araraquara.

E o faz nos seguintes termos, visando **MANTER** o decidido em sessão de molde da **ARREMATANTE** e vencida todas as fases, ser o Lote 5 **ADJUDICAO** e **HOMOLOGADO** a empresa **M TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, junto ao Pregão Eletrônico nº 085/2023.

E ainda, frente a **ENTENDERMOS** que a nossa empresa (**M TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**) cumpriu as condições Editalicias e de seus Anexos, motivos esse que fomos julgados arrematante e tivemos a documentação aprovada pela I. Pregoeira e Equipe de Apoio.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Após a realização da etapa de lances dos lotes que compõem o objeto da licitação supracitada, foram verificados os documentos da empresa **M. TENDAS**, inclusive estão disponíveis no sítio eletrônico do município de Araraquara. Acontece que a empresa **ÁUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA.**, em ato de inconformismo e até mesmo desesperado tenta ludibriar a I. Pregoeira e a Equipe de Apoio, pois alega que a empresa **M. TENDAS** não cumpriu itens do instrumento convocatório, diz ainda de conluio/cartel.

Ora o que vemos é uma empresa, no caso **ÁUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA.**, que ofertou o valor de **R\$ 4.657.968,34** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito

2

M Tendás Promoções e Eventos Ltda EPP CNPJ 11.451.870 / 0001-01

Av. Antônio Garbuio, nº 205, Bosque do Tamanduá.

Descalvado, São Paulo, CEP.13690-000.

Telefone (019) 3593-1003 (19) 3583-8635

e-mail: atendimento@mtendas.com.br - site: www.mtendas.com.br



reais e trinta e quatro centavos), tentando causar um **PREJUÍZO** ao erário público no valor de **R\$ 982.968,34** (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Mas vamos ver o que diz o Edital, frente a documentação de qualificação técnica:

“10.07. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.” (grifo original)

Muito bem, onde se encontra o erro, onde a empresa **M. TENDAS**, deixou de atender o edital? Ah... alega a empresa (**ÁUREA AMBIENTAIS**), que em resposta da I. Pregoeira em impugnação exige certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA.

Mais uma vez acreditamos que a empresa **ÁUREA AMBIENTAIS**, **NÃO VERIFICOU** corretamente a documentação apresentada pela empresa **M. TENDAS**.

Salientamos que a falta de interpretação de texto e de conhecimento da lei, não é um fato muito incomum, é raro mas acontece muito, e isso aconteceu com os representantes da empresa **ÁUREA AMBIENTAIS**, ou seja, não souberam interpretar a resposta da impugnação, mas vamos ajuda-los:

“Recebida a impugnação, passemos a analisá-la, visto que tempestiva.

*Quanto à exigência de comprovação de registro das empresas na entidade competente mencionada, temos que tal exigência **não merece prosperar**, haja vista que, para que se afira a capacidade técnico operacional da empresa, no presente caso, bastará a apresentação de*

3

M Tendas Promoções e Eventos Ltda EPP CNPJ 11.451.870 / 0001-01

Av. Antônio Garbuio, nº 205, Bosque do Tamanduá.

Descalvado, São Paulo, CEP.13690-000.

Telefone (019) 3593-1003 (19) 3583-8635

e-mail: atendimento@mtendas.com.br - site: www.mtendas.com.br



atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

No entanto, por se tratar de serviços que compreendem instalações de estruturas e instalações elétricas, a Administração, a fim de se resguardar, bem como resguardar a segurança dos usuários de tais serviços, entende pertinente requerer das interessadas no presente certame, que comprovem possuir profissionais capacitados para a execução dos serviços, na medida em que os mesmos demandem tais capacitações.

Para tanto, as licitantes deverão apresentar Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação. Serão admitidos Certidão de Acervo Técnico e Termo de Responsabilidade Técnica expedidos pelo sistema CFT/CRT, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos para os lotes 01, 02, 04, 05 e 07 na respectiva área (Engenharia civil, Eletricista ou equivalente e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou equivalente).”

Ora, a I. Pregoeira, verificou que sim, as empresas deverão apresentar comprovação de capacidade técnico-profissional, mas em qual momento, seria para assinatura da Ata de Registro e/ou Contrato, seria após o encerramento da sessão de lances, seria em qual momento? O que não observamos é a ratificação do instrumento convocatório, assim a I. Pregoeira e Equipe de Apoio, acertadamente acolheu a documentação de nossa empresa (M. TENDAS).

Mais uma vez salientamos que em laudas **744 a 762**, do Processo nº 2216/2023, constam toda nossa documentação de capacidade técnica. Oras, onde então não cumprimos com condições editalícias? Vamos lembrar o que pede o instrumento convocatório:

*M Tendás Promoções e Eventos Ltda EPP CNPJ 11.451.870 / 0001-01
Av. Antônio Garbuio, nº 205, Bosque do Tamanduá.
Descalvado, São Paulo, CEP.13690-000.
Telefone (019) 3593-1003 (19) 3583-8635
e-mail: atendimento@mtendas.com.br - site: www.mtendas.com.br*



"10.07. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL** limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado." (**grifo original**)

Quando da elaboração do Edital, acertadamente foi mencionado a condição de apresentação de documentação de qualificação técnica e operacional, e a legislação é clara em dizer que:

*"... limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade **pertinente e compatibilidade** com o objeto licitado." (**grifamos**)*

Ou seja, a empresa **M. TENDAS**, cumpriu fielmente a condição mínima, mas a empresa **ÁUREA AMBIENTAIS** não entende dessa forma e é direito dela não entender, é direito dela questionar, mas desde que o questionamento seja produtivo e traga juízo de direito para salvaguardar a Administração Pública, mas nesse caso, a empresa só tenta levar vantagem para si própria e causar prejuízo ao erário público.

Vejamos, acertadamente e conforme faculta a legislação pertinente o Edital foi elaborado seguindo à risca o que determina a Lei. Toda licitação requer uma série de exigências entre elas a apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que detenha objeto pertinente e compatível, assim:

Pertinente é um adjetivo de dois gêneros que significa **concernente** ou **que pertence**. Também designa algo **oportuno** ou **apropriado**.

M Tendas Promoções e Eventos Ltda EPP CNPJ 11.451.870 / 0001-01
Av. Antônio Garbuió, nº 205, Bosque do Tamanduá.
Descalvado, São Paulo, CEP.13690-000.
Telefone (019) 3593-1003 (19) 3583-8635
e-mail: atendimento@mtendas.com.br - site: www.mtendas.com.br



É uma palavra usada quando se pretende evidenciar algo que aconteceu a propósito.

Compatível é um adjetivo. **Que pode coexistir ou concordar com outro:** caracteres compatíveis. **Que podem ser conectada (uma com outra):** máquinas compatíveis. **Que funciona em conjunto com outra coisa:** CD compatível com o PC.

Se não bastasse em procedimento licitatórios é comum a exigência de Atestados conforme faculta a legislação, mais precisamente na Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes [...]

Acertadamente a I. Pregoeira, verificou a nossa empresa apresentou não só 01 (um) atestado de capacidade técnica, mas outros e ainda, possuímos inscrição na entidade profissional competente com profissionais capacitados e habilitados para serem responsáveis técnicos da empresa **M. TENDAS**.

Desta forma podemos verificar que a empresa **M TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, atentou se a todos os detalhes e apresentou documentos solicitados pelo instrumento convocatório. Destacamos aqui o que diz a Lei Federal nº 8.666/93, da qual o edital também está referenciado e embasado:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifamos)*

6

M Tendás Promoções e Eventos Ltda EPP CNPJ 11.451.870 / 0001-01

Av. Antônio Garbuio, nº 205, Bosque do Tamanduá.

Descalvado, São Paulo, CEP.13690-000.

Telefone (019) 3593-1003 (19) 3583-8635

e-mail: atendimento@mtendas.com.br - site: www.mtendas.com.br



Assim o princípio da vinculação foi cumprido pela I. Pregoeira e Equipe de Apoio, que restou aceitar nosso preço, e ainda nossa documentação.

Outro ponto a se destacar no recurso da empresa ÁUREA AMBIENTAIS, é que a mesma alega:

*“...Conforme destacamos suscintamente nas nossas intenções de recursos as empresas classificadas na segunda e terceira colocação do certame, as quais sejam: **DÉCIO DE MORAES MARTINS E DF SOM E TRANSPORTES LTDA** apresentam indícios de pertencer ao mesmo grupo econômico, atentando contra à ampla competitividade do certame e trazendo prejuízo para à Administração Pública e cerceando o caráter competitivo da licitação.” (grifo original).*

Salientamos que a empresa **M. TENDAS**, não tem qualquer tipo de vínculo com as empresas citadas na peça recursal apresentada. Obvio que não pactuamos com qualquer tipo de ato que possa prejudicar a Administração Pública, tão pouco acusações sem fundamentos, visto ainda, que a empresa **M. TENDAS** exerce atividades desde 10/12/2009, é renomada e conceituada no mercado, bem como no ramo licitatório, observado pelos vários atestados de capacidade técnica apresentados, pela política de preços justos e competitivos, atendendo todo o interior do Estado de São Paulo.

Muito embora não entendemos o que a recorrente (ÁUREA AMBIENTAIS), buscou com em dizer quando de valores próximos, visto que entre o Município de Araraquara e a sede da empresa na Rua José Pedro de Araújo, 1325 – Cinco – Cotagem/MG, tem a **pequena distância de 569 km (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE QUILOMETROS)**, vamos entender porque ela quer cobrar mais de R\$ 900 mil reais acima.

Vale destacar que no endereço da sede da empresa, existe apenas um terreno, com um portão verde, uma árvore gigantesca ou será engano do GOOGLE MAPS?

M Tendas Promoções e Eventos Ltda EPP CNPJ 11.451.870 / 0001-01

Av. Antônio Garbuio, nº 205, Bosque do Tamanduá.

Descalvado, São Paulo, CEP.13690-000.

Telefone (019) 3593-1003 (19) 3583-8635

e-mail: atendimento@mtendas.com.br site: www.mtendas.com.br



Google Maps 1325R. José Pedro de Araújo



Captura da imagem: nov. 2022 © 2023 Google

← Áurea Estruturas e Sistemas.Am

Tudo

Street View e 360°

Pela imagem acima, nos assusta caso a I. Pregoeira aceite o recurso da empresa **ÁUREA AMBIENTAIS**, o que entendemos o nome AMBIENTAIS visto a árvore no terreno sede.

Para salvaguardar a Administração Pública de Araraquara, em como a I. Pregoeira e Equipe de Apoio, convidamos a conhecer nossa sede em Descalvado/SP, que fica **80 Km** (oitenta quilômetros) de Araraquara/SP.

Poderá comprovar a nossa capacidade técnica-operacional e ver que os valores por nós ofertados, são valores de mercado, que causaram ao

8

M Tendas Promoções e Eventos Ltda EPP CNPJ 11.451.870 / 0001-01

Av. Antônio Garbuio, n° 205, Bosque do Tamanduá.

Descalvado, São Paulo, CEP.13690-000.

Telefone (019) 3593-1003 (19) 3583-8635

e-mail: atendimento@mtendas.com.br - site: www.mtendas.com.br



erário público, uma economia muito grande, e ainda, o tempo de resposta caso haja qualquer tipo de problema na execução dos serviços é cerca de 60 min. (sessenta minutos).

Salientamos que pode haver uma tentativa de tumulto na licitação por parte dessa empresa (**ÁUREA AMBIENTAIS**), pois fazer perturbação de processo licitatório também é um delito abrangente que consiste em atuar para impedir ou perturbar qualquer ato no procedimento licitatório.

II- DA AUSÊNCIA DE RESPALDO LEGAL

Mais uma vez, salientamos que a empresa **M TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, foi cumpridora de todas as obrigações editalícias, inclusive arrematou o **Lote 5**, com valor de mercado justo e dentro da forma da lei de licitações.

Fica claro, portanto, que a Recorrente (**ÁUREA AMBIENTAIS**) busca em seu recurso apenas criar o chamado tumulto processual, devendo a autoridade administrativa aplicar-lhe as sanções e advertências previstas na legislação de regência por sua conduta temerária que, quiçá, transborda os limites da boa-fé objetiva e da lealdade processual.

Assim, verifica-se que a intenção da recorrente tem nítido caráter protelatório com intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório, com argumentos infundados, que se acatados, estaria deturpando a finalidade da lei de licitações.

Diante dos fatos apontados, pior, é requerer a alteração do resultado do certame por alegações sem nenhum fundamento legal deixando de contratar com a Recorrida que possui capacidade técnica conforme previsto no edital e na legislação vigente e apresentou a proposta mais vantajosa à Administração, por ser essa mais econômica e indubitavelmente verossímil e que tenha atendido a todas as exigências do edital e da legislação em vigor.

Não resta dúvidas que se não for mantida a decisão e o Município de Araraquara aceitar os argumentos infundados do Recorrente, o assunto se

9

M Tendás Promoções e Eventos Ltda EPP CNPJ 11.451.870 / 0001-01

Av. Antônio Garbuio, n° 205, Bosque do Tamanduá.

Descalvado, São Paulo, CEP.13690-000.

Telefone (019) 3593-1003 (19) 3583-8635

e-mail: atendimento@mtendas.com.br - site: www.mtendas.com.br



agravará e terá que ser tratado em esfera superior, com devida comprovação do "crime" alegado. E ainda, a empresa M TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., será duramente prejudicada. Causando não só a ela a difamação ou injúria em decorrência da calúnia pelo ato descabido da Recorrente que pode causar também um prejuízo para essa conceituada Administração Pública.

III – DAS RAZÕES DE NÃO REFORMA DA DECISÃO

Ao ler o instrumento convocatório, verificar a documentação apresentada por nossa empresa mais precisamente nos ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA, os mesmos foram verificados e analisados pela I. Pregoeira, que acertadamente julgou aptos para instruir o procedimento.

Trata-se de uma execução de serviços de importância para essa Administração, sendo que as empresas devem atender ao mínimo exigido, e ainda, possuem locais e ferramental adequados, como saber se essa empresa Recorrente (ÁUREA AMBIENTAIS), que ofertou um **valor tão acima** e que aparentemente sua sede, não possui sequer um barracão, possa agora querer que a I. Pregoeira, mude sua decisão. Mais uma vez como já citado, a nossa sede está de portas abertas para ser diligenciada, bem como cada atestado de capacidade técnica, visando a comprovação de autenticidade do que estamos aqui relatando.

Mais uma vez utilizamos do Instrumento Convocatório, para deixar claro e evidenciado que a empresa **ÁUREA AMBIENTAIS**, tenta a desvinculação e a ludibriar aos dirigentes do certame.

IV – DEMAIS CONSIDERAÇÕES.

Sobreleva-se que dentre dos apontamentos realizados nestas contrarrazões de recurso, verifica-se que na verdade houve correta interpretação do instrumento convocatório de forma que o rito legal que deve ser praticado.

Isso acabou por instaurar-se um grande acerto no cumprimento ao princípio da isonomia, da igualdade e da proposta mais vantajosa, vinculação ao



instrumento convocatório, haja vista que, no caso, a falta de seguir o exigido, pode a vir prejudicar a nossa participação, e até mesmo a administração.

De tal modo que aquela recorrente (Áurea Ambientais) não possui preço competitivo e tenta frustrar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade no certame.

V- DOS PEDIDOS

Ante o acima exposto de fundamentado, pede:

Seja estas contrarrazões de recurso recebida, conhecida e, no seu mérito, provido, para manter a R. Decisão guerreada em ata, ao final, restar desprovido e ilegítimo o RECURSO IMPETRADO pela empresa **ÁUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA.**, e ainda, na sequência seja **HOMOLOGADO O LOTE Nº 05** à empresa **M TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Ou, por hipótese, o órgão primário julgador não o entender no sentido de manter a sua decisão, que, então, faça subir a peça de contrarrazões recursal, devidamente informada, à Autoridade Superior, em conformidade à Lei Federal nº 8.666/93, para decidir a respeito do caso em testilha.

Nestes Termos, e a considerar a justiça que o caso requer, pois é de aplicar-se lhe o correto e lícito direito,

P. Deferimento.

Descalvado/SP, 23 de junho de 2023.

Marcio Francisco do Nascimento
Sócio Administrador
RG nº 29.783.092-2
CPF nº 191.657.608-75

11.451.870/0001-01
M. TENDAS PROMOÇÕES E
EVENTOS LTDA
Av. Antônio Garbuio, nº 205
Bosque do Tamanduá - CEP 13690.000
DESCALVADO - SP

M Tendas Promoções e Eventos Ltda EPP CNPJ 11.451.870 / 0001-01
Av. Antônio Garbuio, nº 205, Bosque do Tamanduá.
Descalvado, São Paulo, CEP.13690-000.
Telefone (019) 3593-1003 (19) 3583-8635

e-mail: atendimento@mtendas.com.br - site: www.mtendas.com.br